



SINOPSE SINTIUS

INFORMATIVO DIÁRIO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS

09/09/2019

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Pente-fino do INSS será mais rigoroso

Fonte: Jornal A Tribuna – 09/09/2019

Caso o segurado seja pego na varredura, além de perder o benefício corre o risco de ter de devolver o dinheiro recebido

O INSS deve iniciar uma nova fase da operação pente-fino até o final do ano. E quem for pego na varredura corre o risco não só de ficar sem o benefício men-

sal, mas também de ressarcir os cofres públicos. O alerta é de especialistas. Estão na mira do instituto 3 milhões de pagamentos suspeitos de fraude ou irregula-

ridades. Serão avaliados, por exemplo, auxílio-reclusão, aposentadoria rural, pensão e benefícios de Prestação Continuada (BPCs).

A-5

Consulta ao 4º lote do IR será aberta hoje

A Receita Federal informou na sexta-feira (6) que a consulta ao quarto lote de restituições do Imposto de Renda 2019 será aberta a partir das 9h de hoje (9). O quarto lote inclui também restituições residuais dos exercícios de 2008 a 2018. Segundo a Receita Federal, o dinheiro será depositado na conta do contribuinte no dia 16 deste mês.

O crédito bancário será feito para um número completo de 2.819.522 contribuintes, o que totalizará um valor aproximado de R\$ 3,5 bilhões. Para saber se a declaração foi liberada, o contribuinte deve acessar a página da Receita na internet ou ligar para o Receitafone (146) e informar o CPF e a data de nascimento. Caso tenha entrado no quarto lote, a situação da declaração será crédito enviado ao banco'. Se o valor não foi creditado, o contribuinte pode telefonar para 4004-0001 (capitais) e 0800-729-0001 (demais localidades) ou ir a uma agência do Banco do Brasil para agendar o crédito em conta corrente ou poupança, em seu nome, em qualquer banco. Os lotes de restituição são liberados mensalmente

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 09/09/2019

MP da Liberdade Econômica: Como fica o direito trabalhista para folgas?

A discussão no Congresso Nacional sobre a Medida Provisória nº881/2019, conhecida como “MP da Liberdade Econômica” e criada pelo governo como objetivo de regular o exercício da atividade econômica no País, foi cercada de polêmicas. Entre as mudanças, estava a liberação irrestrita do trabalho aos domingos e feriados para todos os setores econômicos do país.

Contudo, após cinco meses de tramitação no Congresso Nacional para a medida ser aprovada, o Senado retirou esse ponto da MP. Especialistas em Direito do Trabalho garantem que as regras atuais sobre o tema não mudaram e que a Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dispõem que o descanso semanal remunerado deve ser, preferencialmente, aos domingos. Além disso, uma súmula do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que é um entendimento consolidado da Justiça trabalhista, definiu que o trabalho aos domingos e feriados “se não for compensado em algum outro dia da semana, deve ser pago em dobro”.

A discussão sobre a liberação do trabalho aos domingos e feriados no Brasil é antiga. O Decreto nº. 27.048, de 1949, já concedia a permissão para 76 atividades dos setores da indústria; comércio; transportes; comunicações e publicidade; educação e cultura; serviços funerários; e agricultura e pecuária. Já no ano de 1966, a Portaria 417 do antigo Ministério do Trabalho e Previdência Social estabeleceu que são necessárias escalas de revezamento, de modo que haja um domingo de folga a cada sete semanas de trabalho, com exceção do caso dos comerciários, no qual o intervalo é de três semanas.

Em junho, o Ministério da Economia publicou a Portaria nº 604/2019 que concedeu a autorização para trabalhar aos domingos e feriados a mais seis atividades: indústrias de extração de óleos vegetais e de biodiesel; do vinho e de derivados de uva; aeroespaciais; comércio em geral; estabelecimentos destinados ao turismo em geral e serviços de manutenção aeroespacial. A mudança proposta na MP da Liberdade Econômica ampliava a possibilidade ao empregado de qualquer atividade econômica de trabalhar em três domingos e folgar um.

A CLT, atualmente, determina que todo trabalhador tem direito a 24 horas consecutivas de descanso semanal preferencialmente, mas não somente, aos domingos. E a Constituição Federal garante o repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, aos trabalhadores urbanos e rurais, em seu artigo 7º, inciso XV.

Fonte: Jornal A Tribuna – 09/09/2019



**ELEIÇÕES SINDICAIS
SINTIUS**

8 E 9 DE OUTUBRO